

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora da 2ª CESMu será composta por 12 (doze) membros e convidará para participar da organização da Conferência representante das entidades e movimentos sociais ligados ao tema da Conferência.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 21** - À Comissão Organizadora compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª CESMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - elaborar e propor:

a) o Regulamento da 2ª CNSMu;

b) apreciar a prestação de contas realizada pela Assessoria de eventos;

c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

IV - estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Pré-regionais, Conferências Regionais e Estadual de Saúde das Mulheres;

V - subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões;

VI - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CESMu;

VII - apreciar e acompanhar a execução do orçamento e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da Conferência;

VIII - prestar contas ao Plenário dos recursos destinados à realização da Conferência;

IX - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CESMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

X - propor e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª CESMu;

XI - propor a lista dos convidados e Delegados (as) referidos (as) no §1º do artigo 11, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 22** - À Coordenação Geral da 2ª CESMu compete:

I - realizar a coordenação geral do evento;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;

III - solucionar eventuais problemas que ocorram durante a realização da 2ª CESMu;

IV - autorizar lista de convidados e participante livres proposta pela Comissão Organizadora.

**Art. 23** - À Subcomissão de Formulação e Relatoria compete:

I - elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Regionais, e da Plenária Final da Etapa Estadual;

II - consolidar os Relatórios da Etapa Regional e Estadual;

III - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - elaborar o Relatório Final da 2ª CESMu;

V - propor metodologia para a etapa final da 2ª CESMu;

VI - propor textos de apoio para a 2ª CESMu.

**Parágrafo Único** - A subcomissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a subcomissão de Comunicação e Divulgação e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde na produção dos textos para a 2ª CESMu.

**Art. 24** - À Comissão de Comunicação e Divulgação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CESMu, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CESMu;

III - orientar as atividades de comunicação social da 2ª CESMu;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª CESMu;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 2ª CESMu;

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

VIII - estimular a realização de Atividades Mobilizadoras.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Comunicação e Divulgação trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 2ª CESMu.

**Art. 25** - À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a participação da sociedade nas Pré-conferências e Conferências Regionais;

II - criar espaços de debates sobre o tema de saúde da Mulher;

III - propor nomes de pessoas de notório saber, envolvidas com o tema da conferência para a coordenação das rodas de conversa e reuniões ampliadas;

IV - propor temas para atividades livres pertinentes a sua região.

**Art. 26** - À Subcomissão de Estrutura e Apoio técnico compete:

I - realizar visita técnica no local do evento;

II - fiscalizar toda infraestrutura da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e a prestação dos serviços contratados;

III - acompanhar a execução dos serviços contratados;

IV - responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

#### CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

**Art. 27** - A 2ª CESMu contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo deste Regimento, que será publicado em resolução específica:

a) delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

b) delegados (as) eleitos (as) nas Etapas Regionais e Municipal da 2ª CESMu, conforme previsto no Anexo deste Regimento, com direito a voz e voto;

c) Convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

§ 1º - As (os) delegadas (os) eleitas (os) de todos os segmentos devem obedecer ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de mulheres.

§ 2º - No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

I - o suplente só participará da 2ª CESMu, na ausência do seu titular, através de ofício devidamente assinado pelo articulador regional e comissão organizadora da regional. A entrada do suplente é condicionada a apresentação do ofício com as respectivas assinaturas. Em hipótese alguma será permitida a entrada do Suplente sem apresentação do referido ofício e documento de identidade.

§ 3º - Serão convidados (as) para a 2ª CESMu representantes de ONGs, entidades, instituições municipais, estaduais, nacionais, internacionais e personalidades, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) no Estado, que serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 4º - A lista de convidados (as) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

**Art. 28** - As inscrições dos delegados (as) para a Etapa Estadual da 2ª CESMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora junto com a entrega de relatório final.

**Art. 29** - A comunicação dos delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizado até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual, através de Ofício devidamente assinado pelo responsável. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 30** - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª CESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Parágrafo Único** - Será assegurado condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência de acordo com as determinações legais e as normas técnicas em vigor.

#### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 31** - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 2ª CESMu caberão à dotação orçamentária consignada da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - A Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos delegados (as) e convidados (as).

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos delegados (as) de seus Municípios e Regiões de origem até o Rio de Janeiro serão de responsabilidades dos seus respectivos Municípios.

§ 3º - As despesas com a Conferência Estadual serão custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 4º - As despesas com deslocamento dos Delegados (as) Estaduais para Conferência Nacional serão custeados pela Secretaria Estadual de Saúde. Na etapa Nacional, o deslocamento do delegado (a) do seu município até o Município do Rio de Janeiro é de responsabilidade do município de origem.

#### CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 32** - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 2ª CESMu:

I - As Plenárias;

II - Plenária Final.

§ 1º - A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais e submetida à consulta virtual, por um período de trinta dias.

§ 2º - As sugestões obtidas da consulta virtual, a que se refere o §1º deste artigo, serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

§ 3º - O regimento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES-RJ, anterior a realização da Etapa Estadual.

§ 4º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 5º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos relatórios consolidados das etapas regionais, por tema.

§ 6º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual.

**Art. 33** - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes Municipal, Estadual e Nacional para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

**Parágrafo Único** - O Relatório aprovado na Plenária Final da 2ª CESMu será encaminhado a Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Saúde.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A metodologia para a 2ª CESMu será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 35** - O Regimento da Conferência Estadual terá como referência o Regimento da Etapa Nacional.

**Art. 36** - Os Municípios e Regiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art. 37** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

**Art. 38** - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Regionais e Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

Ane REGIÕES	
Nº DELEGADOS	
Baía de Ilha Grande	04
Baixada Litorânea	04
Capital	08
Centro Sul	04
Médio Paraíba	04
Metropolitana I	08
Metropolitana II	04
Norte	04
Noroeste	04
Região Serrana	04
Comissão Organizadora	12
Conselheiros Estaduais	08
Apoio Técnico do CES	04
Convidados	04
Participantes Livres	04

Id: 2019757

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

##### DESPACHOS DA DIRETORA DE 20.03.2017

**PROCESSOS N°S E-08/004/14/2013, E-08/004/362/2015 e E-08/004/584/2015 - DEFIRO os pedidos.**

DE 23.03.2017

**PROCESSO N° E-08/201.134/2005 - SOLIMAR LACERDA GOMES, matr.08/106.081-6, Id Funcional nº 2127634-0** - Fica revogada a concessão do Abono de Permanência, publicado no D.O. de 28.04.2005, com validade a contar de 08.05.2009, face desaverbação do tempo de serviço averbado pelo INSS.

Id: 2019477

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

##### ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO DE 22/03/2017

**PORTARIA/FS/DE N° 36/2017 - NOMEIA**, louvado nas informações contidas na fl 03 do processo nº E-08/007/00478/2017, **ABRAHÃO RICARDO DE AZEREDO VIANNA** para exercer, a contar de 16/03/2017, o cargo de livre provimento de CONTROLADORIA, símbolo ASS I, da Diretoria Executiva, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

**PORTARIA/FS/DE N° 40/2017 - NOMEIA**, louvado nas informações contidas em fl. 03 do processo E-08/007/482/2017, **MONIR DUMITH FILHO** para exercer, a contar de 17/03/2017, o cargo de livre provimento de COORDENADOR DE ANÁLISE DE DESEMPENHO, símbolo CD, da Gerência de Informações Estratégicas, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Camila de Souza Cardoso Ferreira, Id Funcional nº 4442828-6.

Id: 2019446

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO DE 22/03/2017

**PROCESSO N° E-08/007/2682/2014 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 038/2016 para o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos em favor das seguintes empresas: **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.992.682/0001-48, para o fornecimento dos itens 13, 15 e 16 no valor total de R\$ 80.090,00 (oitenta mil e noventa reais); **MASTERLAB COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.235.794/0001-51, para o fornecimento do item 20, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Restaram fracassados os itens 2, 3, 4, 5, 14, 19 e 21 e desertos os itens 01, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17 e 18.

Id: 2019743

#### Secretaria de Estado de Defesa Civil

##### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 23.03.2017

**PROCESSO N° E-27/087/068/2016** - JOAO BATISTA TOME DA SILVA, RG CBMERJ 16423, a partir de 25 de junho de 2016.

**PROCESSO N° E-27/113/11/2016**, ANDRE LUIS JOSIAS REIS, RG CBMERJ 14795, a partir de 07 de julho de 2016;

Os Militares **FAZEM JUS** ao ABONO DE PERMANÊNCIA a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2019645

##### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 14.03.2017

**PROCESSO N° E-27/132/120/2015** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **APROVO** a despesa, referente à inexistência de licitação, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correios e telégrafos, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 855.041,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO N° E-27/132/120/2015** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **RATIFICO** a despesa, referente à inexistência de licitação, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de correios e telégrafos, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 855.041,67 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DE 15.03.2017

**PROCESSO N° E-27/128/191/2014** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **APROVO** a despesa de exercício referente ao Pregão Eletrônico, com os serviços de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citopatologia e distribuição de resultados, especificamente na Região Metropolitana do RJ, em favor da ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA., no valor de R\$ 1.285.714,30 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO N° E-27/132/129/2015** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **APROVO** a despesa, referente ao Pregão Eletrônico, com a aquisição de material de biossegurança para a DGO, em favor da J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA., no valor de R\$ 59.083,52 (cinquenta e nove mil oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO N° E-27/042/037/2017** - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **APROVO** a despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar e válvulas para pneus, em favor da TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., no valor de R\$ 662.074,50 (seiscentos e sessenta e dois mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/2008, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/2008 e 42.105/2010.

**PROCESSO N° E-27/042/037/2017** - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **APROVO** a despesa, referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar e válvulas para pneus, em favor da VIBHUTI COMÉRCIO LTDA-ME., no valor de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/2008, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/2008 e 42.105/2010.

**PROCESSO N° E-27/128/897/2013** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **APROVO** a despesa, referente ao Pregão Eletrônico, com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em geral, impressão do documento de arrecadação da taxa de incêndio do FUNESBOM, em favor da MULTI IMPRESSÕES LTDA., no valor R\$ 391.545,63 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.

**PROCESSO N° E-27/071/10132/2012** - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **APROVO** a despesa, referente ao Pregão Eletrônico, com o serviço de cintilografia, em favor do CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA., no valor de R\$ 75.884,72 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002.